

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I
CNPJ nº 45.938.195/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 06 dias do mês de outubro de 2022, às 09:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENCAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a alteração do item 1.3 do Regulamento, para incluir os investidores qualificados ao público-alvo do Fundo; **(b)** a alteração do item 8.20 do Regulamento, para fazer menção a “Investidor Qualificado”; **(c)** a alteração e transferência do item 14.3.1 para o item 4.2.2 do Regulamento do Fundo, com a consequente renumeração dos itens posteriores; **(d)** a inclusão da definição de “Investidores Qualificados” ao Anexo I do Regulamento do Fundo; e, **(e)** caso aprovados os itens “a” ao “d” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração do item 1.3 do Regulamento, para incluir os investidores qualificados ao público-alvo do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“1.3. O público-alvo do **FUNDO** são os Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais, conforme o caso, observado os termos da regulamentação aplicável.”*

b) A alteração do item 8.20 do Regulamento, para fazer menção a “Investidor Qualificado”, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“8.20. Caberá à **ADMINISTRADORA** e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional, conforme o caso, do adquirente das Cotas.”*

c) A alteração do item 14.3.1 do Regulamento do Fundo, para indicar que o Cedente deverá enviar à Consultora do Fundo, o comprovante de entrega da mercadoria, incluindo a respectiva CTE, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da aquisição do respectivo Direito Creditório pelo Fundo, bem como a transferência do referido item para o item 4.2.2 do Regulamento, com a consequente renumeração dos itens posteriores, passando a vigor da seguinte forma:

*“4.2.2. Adicionalmente ao disposto no item 4.2.1 acima e em relação aos Créditos a Performar, o Cedente deverá enviar à **CONSULTORA** o comprovante de entrega da mercadoria, incluindo, mas não se limitando, a respectiva CTE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de aquisição do respectivo Direito Creditório pelo **FUNDO**, sob pena de resolução da cessão, de acordo com as disposições previstas no Contrato de Cessão.”*

d) A inclusão da definição de “Investidor Qualificado” ao Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

*“**Investidor Qualificado:** são os investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30;”*

e) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão das aprovações referentes aos itens “a” ao “d” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 07 de outubro de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora